ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 5/66

ELEVA OS VALORES DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS.

SEBASTIÃO GRAIN COSTA, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:-

Artigo 1º)- Os vencimentos dos Professores do Quadro Único do Magistério Municipal, ficam reajustados a partir de 1º de maio do corrente ano, na forma estabelecida no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º)- A escala-padrão de vencimentos adotada pela Lei nº 6, de 13 de dezembro de 1.961, é representada pelas letras de"A" á "Q", e passará a vigorar de acordo com os valores especificados na tabela seguinte:-

Nº de Cargos	Cargos	Padrão	Vencimento mensal
-	Professor Normalista.....	Q	Cr$ 36.000
-	Prof. Reg. ens. Primário.....	L	34.000
-	Prof. Complementarista	F	32.000
-	Prof. Habilitado	A	30.000

Artigo 3º)- A despesa decorrente com a / presente lei correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogando a Lei nº 98, de 18-9-64 e Lei nº 129, de 3-8-65 e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em ____de_____ _____de 1.966.

Sebastião Grain Costa

Prefeito Municipal.